AUTÓGRAFO N° 080-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 011/2022
DATA: 13 de junho de 2022
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 22/06/2022
Assinatura
Horário 07:22

Institui o "Selo Amigo do Esporte" no município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o selo "Amigo do Esporte", no âmbito do município de Nova Mamoré, a ser conferido às pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o projeto para o desenvolvimento e incentivo das práticas esportivas.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I – fixará os requisitos para obtenção de selo de que trata esta lei;

II – indicará as pessoas físicas e jurídicas habilitadas a recebe-lo;

III – determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. A secretaria competente anualmente promoverá de oficio ou a pedido do interessado, a concessão do selo aos que enquadrarem-se nas exigências.

Art. 3º. O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 4º. A obtenção do selo proporcionará à pessoa física ou jurídica o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como seus produtos ou serviços, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 21 de junho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM